



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.640, de 05 de Setembro de 1.979.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 5.035.000,00 (- cinco milhões e trinta e cinco mil cruzeiros) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCILLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um credito suplementar no valor de Cr\$ - 5.035.000,00-(cinco milhões e trinta e cinco mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

2-CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1-Gabinete

3.1.2.0-03070202.03	Material de Consumo.....Cr\$	50.000,00
3.1.3.0-03070202.03	Serviços de Terceiros.....Cr\$	50.000,00
3.1.4.0-03070202.03	Encargos Diversos.....Cr\$	200.000,00

2.2-Secretaria

3.1.3.0-03070212.04	Serviços de Terceiros.....Cr\$	100.000,00
---------------------	--------------------------------	------------

3-FINANÇAS

3.1-Diretoria

3.1.1.1-03080302.08	Pessoal Civil.....Cr\$	155.000,00
---------------------	------------------------	------------

3.2-Tributação

3.1.1.1-03080302.09	Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00
---------------------	------------------------	------------

4-ADMINISTRAÇÃO

4.1-Pessoal

3.1.1.1-03070212.13	Pessoal Civil.....Cr\$	120.000,00
3.1.4.0-03070212.13	Encargos Diversos.....Cr\$	60.000,00

4.2-Material

3.1.1.1-03070212.14	Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00
4.1.1.0-03070211.18	Obras Publicas.....Cr\$	80.000,00

4.3-Serviços Gerais

3.1.1.1-03070212.15	Pessoal Civil.....Cr\$	160.000,00
---------------------	------------------------	------------

5-EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2-Ensino de 1º Grau

3.1.1.1-08421882.16	Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00
3.1.2.0-08421882.16	Material de Consumo.....Cr\$	100.000,00

5.3-Educação Física e Desportos

3.1.2.0-08462282.19	Material de Consumo.....Cr\$	20.000,00
---------------------	------------------------------	-----------

Segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Cont. da Lei nº 1.640.

7-SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1-Diretoria

3.1.1.1-03070212.21	Pessoal Civil.....Cr\$	200.000,00
4.1.1.0-03070211.29	Obras Publicas.....Cr\$	65.000,00

7.2-Ruas e Avenidas

3.1.1.1-10583232.23	Pessoal Civil.....Cr\$	300.000,00
3.1.2.0-10583232.23	Material de Consumo.....Cr\$	100.000,00
4.1.1.0-10583231.21	Obras Publicas (Galerias)....Cr\$	100.000,00
4.1.1.0-10583231.21	Obras Publicas(Guias SargetasCr\$	150.000,00
4.1.1.0-10583231.21	Obras Publicas(Pavimentação).Cr\$	500.000,00

7.4-Limpeza Pública

3.1.2.0-10603252.26	Material de Consumo.....Cr\$	50.000,00
---------------------	------------------------------	-----------

7.8-Pedreira

3.1.1.1-09532902.28	Pessoal Civil.....Cr\$	160.000,00
3.1.2.0-09532902.28	Material de Consumo.....Cr\$	100.000,00
3.1.3.0-09532902.28	Serviços de Terceiros.....Cr\$	100.000,00

7.10-Estradas de Rod.Municipais

3.1.1.1-16885342.29	Pessoal Civil.....Cr\$	500.000,00
3.1.2.0-16885342.29	Material de Consumo.....Cr\$	300.000,00
4.1.1.0-16885341.24	Obras Publicas.....Cr\$	100.000,00

8-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1-Assistencia Geral

3.2.3.1-15824952.09	Inativos.....Cr\$	115.000,00
3.2.5.0-15844922.08	Contribuição ao FASEP.....Cr\$	100.000,00

8.2-Despª.Divª.da Administração

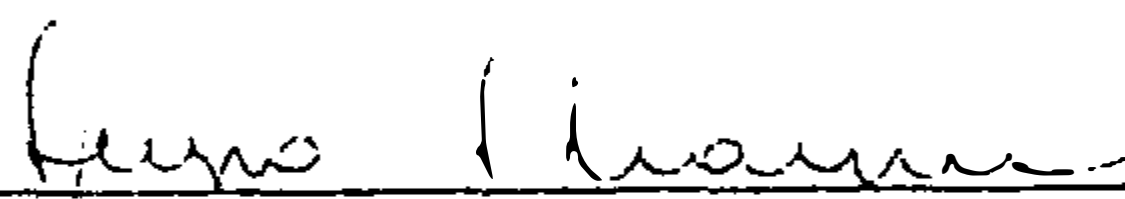
3.2.3.2-03080332.36	Juros de Empréstimos.....Cr\$	300.000,00
4.3.1.1-03080332.35	Amortização de Empréstimos...Cr\$	400.000,00

TOTAL:....Cr\$5.035.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas previstas com a execução da presente lei, serão aproveitados recursos provenientes do que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, que diz - entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de Setembro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


Dr. Onorival Barbosa Fierri- Secretário Municipal -